

Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B. Nº 0267/2019

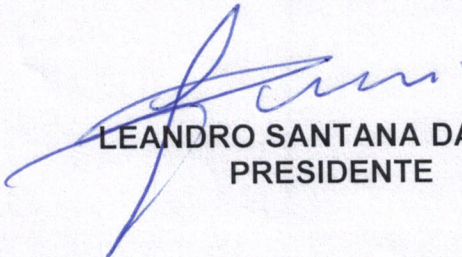
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz a criação de dois cargos comissionados para a Câmara Municipal.

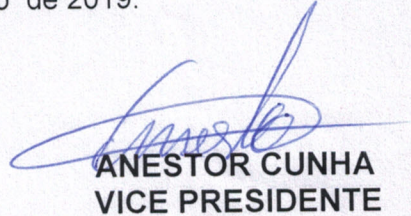
Tal projeto tem como finalidade dar melhor organização aos trabalhos desta Casa de Leis, e também um melhor suporte aos vereadores.

Por estes motivos que apresentamos este projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** para a aprovação do mesmo por parte de nossos pares.

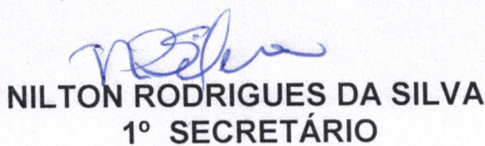
Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.



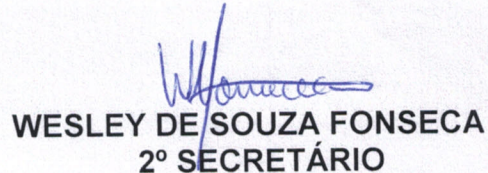
LEANDRO SANTANA DA SILVA
PRESIDENTE



ANESTOR CUNHA
VICE PRESIDENTE



NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0011 / 2019 DATA: 31/01/2019

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Projeto de lei C.M.B Nº 0267/2019



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 0267/2019

“CRIA CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos Comissionados e estabelecidos seus vencimentos conforme o anexo I da presente Lei,

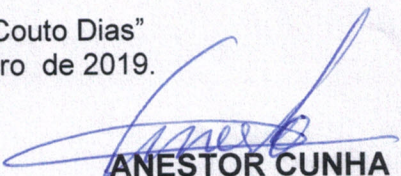
Art. 2º - As funções a serem exercidas e as qualificações para ocupar estes cargos estão descritos no anexo II da presente lei.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

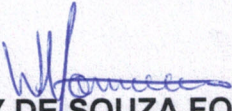
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.


LEANDRO SANTANA DA SILVA
PRESIDENTE


ANESTOR CUNHA
VICE PRESIDENTE


NILTON RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


WESLEY DE SOUZA FONSECA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Brejetuba

ANEXO I – CARGOS COMISSIONADOS

FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.920,82
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	1	R\$ 2.300,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO: DIRETOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle da Administração, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, alertar a autoridade competente para tomar as providências, conforme disposto no art. 31, da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Acompanhar a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, manifestar-se, por iniciativa própria ou quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos administrativos, alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas, representar ao TCEES, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as Contas Anuais prestadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Brejetuba

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade Superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério da Educação e com o devido registro profissional (conselho ou ordem);
- Bacharel em Direito;
- Bacharel em Ciências Contábeis;
- Bacharel em Economia;
- Bacharel em Administração.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercerá suas funções prestando apoio ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete; assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões; assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos; realizar pesquisas e estudos e preparar boletins, relatórios e demais documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos; coligir legislação e documentos de interesse do parlamentar; preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador; preparar e acompanhar as audiências públicas, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador; acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara; preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador e do Presidente, publicadas nos principais órgãos da imprensa; preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Presidente; e demais atribuições que lhe for dada, dentro do âmbito das suas funções.

QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Escolaridade nível médio.



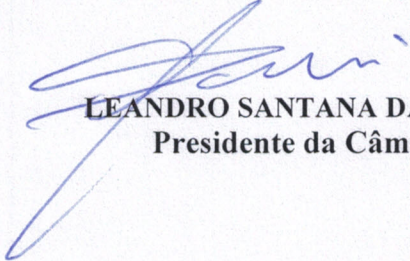
Câmara Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a despesa referente ao Projeto de Lei da Câmara Municipal de Brejetuba nº 267/2019, que “Cria cargos comissionados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Brejetuba e dá outras providências”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.



LEANDRO SANTANA DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Brejetuba

MEMORIAL DE CÁLCULO DE GASTO DE PESSOAL

Cálculo do Impacto financeiro ref. ao período de Janeiro a Dezembro de 2018.

Gasto com pessoal = R\$ 522.790,82

Gasto com subsídios = R\$ 342.000,00

Total do período = R\$ 864.790,82. Considerando que em 2018 foram pagos R\$ 1.173,27 referente a salário família, esses valores não entram nesses cálculos. Pois o salário família é descontado da folha e pago pelo INSS.

Por isso temos: R\$ 864.790,82 – 1.173,27,52 = **R\$ 863.617,55**, este é o valor real gasto com pessoal anualmente.

Com isso temos uma média mensal de gastos com pessoal de **R\$ 71.968,13**

Comparativo com o limite de 70% da receita mensal:

Repassé: R\$ 123.333,33 X 70% = R\$ 86.333,33

Pela média de gastos com pessoal estamos atingindo **58,35%**, portanto ainda dentro dos padrões exigidos pela CF/88.

REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2019: R\$ 139.450,00

LIMITE MENSAL COM PESSOAL EM 2019 = R\$ 97.615,00

Mas como a criação de cargos somente atingira a folha de pagamento de pessoal civil e não atingindo a folha de subsídios, vamos então efetuar o cálculo apenas sobre a média da folha de pagamento dos servidores, ficando assim o cálculo.

Folha de servidores em 2018 = R\$ 863.617,55

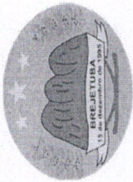
Folha Anual mais Criação CC = R\$ 863.617,55 + R\$ 88.816,09 = R\$ 952.433,64

Média mensal de gastos com pessoal com a criação dos CC = R\$ 79.369,47

Com esse valor atingiremos o percentual de **56.92%**, estando ainda cumprindo o que determina a CF/88.

Brejetuba/ES, 28 de Janeiro de 2019.

Renato Fonseca Badaró
Contador - CMB



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

O artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, determina que a expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, com o devido pronunciamento do Ordenador de Despesa sobre sua adequação com Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO NO TRIÊNIO 2019/2020/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	Exercício 2019		Exercício 2020		Exercício 2021	
	Valor R\$	%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
Pessoal Ativo	1.049.647,43	2,69%	1.205.017,98	2,97%	1.253.941,71	2,97%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%		0,00%		0,00%
Pessoal - Alteração de acordo com o P. L. CMB Nº. 267/2019	88.816,09	0,23%		0,00%		0,00%
Obrigação patronal incidente sobre o PL CMB 267/2019	19.539,54	0,05%		0,00%		0,00%
Total da Despesa c/ Pessoal	1.158.003,06	2,97%	1.205.017,98	2,97%	1.253.941,71	2,97%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	39.044.086,21		40.629.276,11		42.278.824,72	
% do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite		2,97%		2,97%		2,97%
Limite Máximo (Inciso I, II, III art. 20 da LRF)	2.342.645,17	6,00%	2.437.756,57	6,00%	2.536.729,48	6,00%
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF)	2.225.512,91	5,70%	2.315.868,74	5,70%	2.409.893,01	5,70%

Obs.: A Despesa de Pessoal e a RCL para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 são baseados em estimativas constantes na LDO para o exercício 2019.

Receitas e Despesas Variação prevista na LDO	
2019	4,25%
2020	4,06%
2021	4,01%

RENATO FONSECA BADAARÓ
CRC IES 8453/0

Brejetuba/ES 28 de Janeiro de 2019.